

Lista exemplificativa de potenciais indicadores de suspeição de atividades de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo na Loja Agente

1. Pagamentos sem razão económica (finalidade) aparente/evidente ou ausência de documentos justificativos de suporte (ex. fatura);
2. Pagamentos de bens ou serviços que não se adequam ao perfil do utilizador ou se não existir uma explicação plausível (frequência, atipicidade ou invulgaridade);
3. O utilizador se recusa ou mostra relutância em dar uma explicação para a realização da operação;
4. Falta de explicações quanto à origem do numerário, explicações incompletas ou improváveis;
5. Denominação de moeda utilizada pouco usual ou adequada ao contexto (ex. notas de 100€, 200€ e 500€ ou de denominação muito baixa e em grande quantidade - saco de moedas);
6. Transporte do numerário invulgar (em rolos de notas, sacos de dinheiro) e/ou dissimulado;
7. Utilizador que mostra relutância ou se recusa a disponibilizar a sua identificação;
8. Justificação improvável quanto à falta de documento de identificação (se solicitado);
9. Relações conhecidas do utilizador com países considerados de risco (ex. Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau e Angola);
10. Bens de valor elevado a pagamento (descrição nas faturas de suporte referente a itens de grande valor);
11. Pagamentos reconhecidos pela comunidade local como suspeitos ou associados a práticas de crimes ou indivíduos relacionados;
12. Conhecida falta ou baixo nível de rendimentos do utilizador comparativamente ao preço de compra do bem ou serviço a pagamento;
13. Utilizador invulgar;
14. Reconhecido associado de Grupo social criminoso;
15. Pessoa com conhecidos antecedentes criminais;
16. Explicações omissas, incompletas, improváveis ou de potencial difícil comprovação;
17. Transferências de fundos segmentadas em várias operações, por forma a evitar atingir os limites que obrigariam à adoção de procedimentos de identificação e diligência (fracionamento);
18. Operações que evidenciam um grau de complexidade aparentemente desnecessário ou pouco habitual na atividade de pagamentos Payshop;
19. Operações que aparentam ser inconsistentes com a prática corrente do Agente Payshop;
20. Evidencia um interesse fora do comum sobre o sistema Payshop, designadamente sobre os procedimentos operativos e limites;
21. Compra de moeda eletrónica Paysafecard, com recurso a numerário, em frequência não compatível com a utilização expectável do produto (ex. mais de 5.000€ numa semana);
22. Utilizador que pretenda realizar um pagamento para adquirir moeda virtual ou cripto-moeda (Bitcoin, Monero, etc.).

Ação: Recuse a execução de transação ou, por motivos atendíveis, nomeadamente de sua segurança, execute-a, mas solicitando sempre previamente o cartão de identificação do utilizador. Imprima os seus elementos identificativos através de capacidade existente no terminal Payshop, se não possuir meio mais adequado. Nunca revele as suas intenções em comunicar uma operação suspeita aos serviços centrais da Payshop. Contacte de seguida a linha de apoio ao agente.